

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

Prezado(a): BERTLING LOGISTICS BRASIL LTDA

N6000J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento: 0850096010527825.9166374

Parcela	Data	Valor	
001	01/01/2019	R\$ 535,42	

Informamos que a relação atualizada e o demonstrativo de estipulante estão disponíveis no Portal do Cliente e Corretor Online.

ANS - Nº 00058-2

0850096010527825.9166374 1712643

PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A R GUAIANASES 1238	Recibo do Sacado			
PORTO SÃO PAULO - SP - CEP 01204-002 CNPJ 04.540.010/0001-70	Nosso Número 05/96/000513375-2	Número do Título 1142734		
Vencimento O1/01/2019 Agência/Código Cedente Espécie Quantidade R\$ 535,42	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado		
(=) Valor Do Contrato (-) Desconto / Abatimento	Autentica	ção Mecânica		
Sacado 08.428.626/0001-05-BERTLING LOGISTICS BRASIL LTDA Apólice/Documento		guo modumou		
0850096010527825.9166374.001				

BRADESCO 237-2 23792.37403 59600.051334 75011.238005 4 77560000053542

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 01/01/2019	
Cedente PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A						Agência/Código Cedente 2374/112380-7	
Data Documento 18/12/2018	Número Documento 1142734		Espécie Doc. 03	Data Processamento 18/12/2018	Aceite N	Nosso Número 05/96/000513375-2	
Jso do Banco CIP-775	Carteira 05	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda	·	(=) Valor Do Contrato	535,42
nstruções				-		(-) Desconto / Abatimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A)CAIXA-AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 5 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE MULTA DE 2% E JUROS DE 0,03% AO DIA.					(-) Outras Deduções		
A INADIMPLENCIA PODERÁ OCASIONAR INCLUSÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE						(+) Mora / Multa	
						(+)Outros Acréscimos	

Sacado
08.428.626/0001-05-BERTLING LOGISTICS BRASIL LTDA
N6000J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
Sacador / Avalista Código de Baixa

O NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO ACARRETA A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA. A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO NÃO PERMITIRÁ A LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

